



ATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº 14.690/2019-PMM
CONVITE Nº 029/2019-CEL/SEVOP/PMM

Ao decimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 09:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros Sr. Higo Duarte Nogueira, Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo, Sr. Georgeton Rodrigues de Moraes e Sr. Dilsirlei Solidade Albuquerque, nomeados pela Portaria Nº 1582/2019-GP de 10/07/2019 com o objetivo de realizar a abertura dos envelopes da CONVITE Nº 029/2019-CEL/SEVOP/PMM referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, E METÁLICOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 09/2017. Iniciada a sessão pública o presidente da Comissão Especial de Licitação solicita aos licitantes a documentação para CREDENCIAMENTO, envelopes de HABILITAÇÃO e envelopes de PROPOSTA COMERCIAL. A Comissão confirma o comparecimento das empresas: **R. PEREIRA MOVEIS PLANEJADOS** CNPJ: 26.698.631/0001-10. Representada pelo Sr. RONALDO PEREIRA CPF: 782.708.636-53; **MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 06.346.075/0001-05 representada pelo Sr. MANOEL MILHOMEM FERNANDES CPF: 067.699.002-97; e **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** - CNPJ: 12.283.935/0001-01, representada pelo Sr. MARCELO DA SILVA ARAUJO CPF: 450.141.672-68. A empresa **MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA** deixou de apresentar o cartão de CNPJ e declaração de fatos supervenientes que conduzem seu desequilíbrio e por esse motivo participará como empresa de grande porte. As demais empresas apresentaram declarações e documento exigidos no Item 11.3 do edital para participar na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, por esta razão as mesmas poderão utilizar das prerrogativas legais referente aos benefícios das ME's e EPP's. Após, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no edital, a qual foi realizada considerando o número de CNPJ das empresas e de seus sócios majoritários. Não sendo constatada nenhuma sanção em nome das licitantes participantes. Continuando a Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM solicita aos licitantes que rubriquem os



envelopes, a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados, indevassáveis, e devidamente identificados, não havendo contestações, procedendo com a abertura dos envelopes contedores de habilitação das licitantes participantes, verificando a numeração sequencial dos documentos e os que não estavam numerados, foi solicitado ao representante que procedesse com a devida numeração. Os documentos de habilitação dos licitantes foram passados para os representantes das empresas para análise e vistas. Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação por parte das licitantes participantes, a comissão indagou se os representantes teriam algum questionamento quanto a documentação apresentada. Foram apresentados questionamentos referentes aos documentos apresentados pelas empresas. A comissão informou que foi realizada a verificação da autenticidade dos documentos de habilitação das empresas, passíveis de autenticação, nos respectivos sites, e facultou aos representantes para que dessem vistas as validações, os documentos referentes à autenticação obtidos foram juntados aos autos após os documentos de habilitação das empresas. A comissão informou as licitantes que participam na condição de ME/EPP, caso seja vencedora, será concedido prazo para apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, conforme rege Item 10.4.2 do edital. Com base nos documentos apresentados a comissão de licitação declara HABILITADAS as licitantes R. PEREIRA MOVEIS PLANEJADOS; MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA e HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP, por atenderem as exigências do edital. Após, a comissão questionou aos representantes presentes se os mesmos teriam a intenção de recorrer de sua decisão, ficando desde já aberto o momento para manifestação de interposição de recursos. As empresas presentes através de seus representantes devidamente credenciados abstêm-se de ingressar com qualquer recurso quanto ao resultado desta fase da licitação. Continuando foi aberto o envelope de PROPOSTAS COMERCIAIS da empresa habilitada, a qual apresentou o preço a seguir:

ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	HERENIO DOS SANTOS COM. E IMP. EIRELI – EPP	18.526,34	11,17
2	MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA	19.983,00	4,18
3	R. PEREIRA MOVEIS PLANEJADOS	19.143,88	8,20

A comissão declara vencedora a empresa HERENIO DOS SANTOS COM. E IMP. EIRELI – EPP arrematante no valor global de R\$ 18.526,34 (dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos. As empresas presentes abstêm de ingressar recurso, seguindo o processo será



remetido para análise e parecer da Controladoria Geral do Município. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de demais presentes.

Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP

Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro da CEL/SEVOP

Higo Duarte Nogueira
Membro CEL/SEVOP

EMPRESAS PARTICIPANTES:

HERENIO DOS SANTOS COM. E
IMP. EIRELI - EPP

MILHOMEM MOVELARIA E
COMERCIO LTDA

R. PEREIRA MOVEIS
PLANEJADOS